



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

I

Série

Número 60

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 187/2024

Autoriza a adjudicação, nos termos da primeira fase de investimentos associados a projetos de construção de raiz, projetos de obras de ampliação e ou remodelação de infraestruturas para a criação de novas unidades de internamento, nas diferentes tipologias de Cuidados Continuados Integrados de âmbito Geral: Convalescença, Média Duração e Reabilitação, e Longa Duração e Manutenção, até ao montante global de 37.620.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 188/2024

Autoriza a alteração ao contrato-programa celebrado a 10 de maio de 2021, alterado em 2 de fevereiro, 3 de novembro de 2022 e 14 de fevereiro de 2023, entre a Região Autónoma da Madeira e o Município de São Vicente, tendo em vista reprogramar as obras da responsabilidade do Município, associadas à recuperação, reconstrução e reposição das zonas afetadas pela intempérie de 25 de dezembro de 2020, para os montantes pagos em 2023, reprogramando para 2024, os projetos não executados, redistribuindo os encargos orçamentais anuais e mantendo a participação financeira máxima a atribuir para 2.345.638,87 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 187/2024****Sumário:**

Autoriza a adjudicação, nos termos da primeira fase de investimentos associados a projetos de construção de raiz, projetos de obras de ampliação e ou remodelação de infraestruturas para a criação de novas unidades de internamento, nas diferentes tipologias de Cuidados Continuados Integrados de âmbito Geral: Convalescença, Média Duração e Reabilitação, e Longa Duração e Manutenção, até ao montante global de 37.620.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 187/2024**

Considerando que, através da Resolução do Conselho de Governo Regional n.º 929/2023, publicada no JORAM, I Série, Suplemento, n.º 159, de 29 de agosto, autorizou-se a abertura de concurso para a primeira fase de investimentos associados a projetos de construção de raiz, projetos de obras de ampliação e ou remodelação de infraestruturas para a criação de novas unidades de internamento, nas diferentes tipologias de Cuidados Continuados Integrados de âmbito Geral, com o objetivo de se criar 38,7 % da meta global de novos lugares estabelecida (1.080), correspondente a 418 novos lugares, distribuídos pelas tipologias de Convalescença (63), Média Duração e Reabilitação (75) e Longa Duração e Manutenção (280);

Considerando que, através da mesma, autorizou-se, ainda, a despesa para a abertura de concurso a que se refere o parágrafo anterior, por força do disposto da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, diploma que estabeleceu um regime excecional de agilização e simplificação de procedimentos dos projetos aprovados no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência que integram o Plano de Recuperação e Resiliência da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, em virtude do supra, viu-se aprovado o apoio financeiro para a realização dos investimentos previstos no Plano de Recuperação e Resiliência para a Região Autónoma da Madeira, nos termos do Aviso de Abertura de Concurso n.º 02/C01-i05-RAM/2023, na redação que lhe foi conferida pela 3.ª republicação do Aviso, de 13 de novembro de 2023, para a criação de novos lugares em resposta de internamento nas diferentes tipologias de Cuidados Continuados Integrados de âmbito Geral: Convalescença, Média Duração e Reabilitação, e Longa Duração e Manutenção, publicado em 20 de setembro de 2023;

Considerando que, a lista final da classificação das candidaturas por tipologia de resposta foi aprovada pela Comissão de Avaliação, nomeada através do Despacho Conjunto n.º 79/2023, de 5 de setembro, publicado no JORAM, II Série, n.º 165, de 5 de setembro;

Considerando que, nos termos da legislação que regulamenta esta matéria, a decisão de adjudicação é conferida ao órgão competente para a decisão de contratar.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de abril de 2024, resolve:

1. Nos termos da primeira fase de investimentos associados a projetos de construção de raiz, projetos de obras de ampliação e ou remodelação de infraestruturas para a criação de novas unidades de internamento, nas diferentes tipologias de Cuidados Continuados Integrados de âmbito Geral: Convalescença, Média Duração e Reabilitação, e Longa Duração e Manutenção, até ao montante global de 37.620.000,00 € (trinta e sete milhões, seiscentos e vinte mil euros), adjudicar aos candidatos infra, de acordo com a lista final aprovada pela Comissão de Avaliação, nomeada através do Despacho n.º 79/2023, de 5 de setembro, publicado no JORAM, II Série, n.º 165, de 5 de setembro, nos seguintes termos:
 - DITASSEMPRE - Saúde, Lda., pelo custo total elegível de 5.670.000,00 € (cinco milhões, seiscentos e setenta mil euros), para a criação de 63 camas associadas à tipologia de Unidade de Convalescença;
 - ATALAIÁ LIVING CARE - CUIDADOS DE SAÚDE INTEGRADOS, Lda., pelo custo total elegível de 6.750.000,00 € (seis milhões, setecentos e cinquenta mil euros), para a criação de 75 camas associadas à tipologia de Unidade de Média Duração e Reabilitação;
 - IMAMP - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, Lda., pelo custo total elegível de 17.910.000,00 € (dezasete milhões, novecentos e dez mil euros), para a criação de 199 camas associadas à tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção;
 - DILECTUS - RESIDÊNCIAS ASSISTIDAS, S.A., pelo custo total elegível de 7.290.000,00 € (sete milhões, duzentos e noventa mil euros), para a criação de 81 camas associadas à tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção.
2. Aprovar as minutas contratuais associadas a cada uma das propostas descritas e identificadas no número anterior, que fazem parte integrante da presente Resolução, e que ficam arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.
3. Caso a entidade beneficiária dos apoios financeiros não assine o contrato no prazo fixado no Aviso, e sem prejuízo da responsabilidade pré-contratual a que haja lugar, o procedimento finda quanto ao respetivo projeto, podendo o IASAÚDE, IP-RAM selecionar para a contratação dos apoios financeiros a entidade responsável pelo projeto que ficou graduado no lugar imediatamente seguinte.
4. Mandatar a Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil para monitorizar os respetivos processos.
5. Mandatar o Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde para proceder em conformidade.

6. As despesas resultantes dos contratos a celebrar com os executores dos investimentos têm cabimento orçamental na Classificação Económica 08.07.01 A0.00, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuído o compromisso n.º 1104, 1105, 1106 e 1107.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 188/2024

Sumário:

Autoriza a alteração ao contrato-programa celebrado a 10 de maio de 2021, alterado em 2 de fevereiro, 3 de novembro de 2022 e 14 de fevereiro de 2023, entre a Região Autónoma da Madeira e o Município de São Vicente, tendo em vista reprogramar as obras da responsabilidade do Município, associadas à recuperação, reconstrução e reposição das zonas afetadas pela intempérie de 25 de dezembro de 2020, para os montantes pagos em 2023, reprogramando para 2024, os projetos não executados, redistribuindo os encargos orçamentais anuais e mantendo a comparticipação financeira máxima a atribuir para 2.345.638,87 €.

Texto:

Resolução n.º 188/2024

Considerando que nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, e no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, na sua redação atual, conjugado com os n.ºs 3 e 8 do artigo 22.º e artigo 22.º-B, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, foi celebrado um contrato-programa com o Município de São Vicente, para cofinanciar iniciativas associadas à recuperação, reconstrução e reposição das zonas afetadas da responsabilidade deste, provocadas pela intempérie de 25 de dezembro de 2020, que assolou as freguesias de Ponta Delgada e de Boaventura do Concelho de São Vicente;

Considerando que o Município de São Vicente, solicitou uma quarta alteração ao contrato-programa plurianual devido aos atrasos relativamente aos calendários previstos e inerentes às intervenções alocadas no respetivo contrato-programa, com reflexos na execução de diversas obras contratualizadas pelo município, que obriga à reprogramação da execução em 2023 e para 2024;

Considerando que importa alterar e reprogramar o contrato-programa para os montantes pagos em 2023, reprogramando para 2024 os projetos não executados, redistribuindo os encargos orçamentais anuais, mantendo a comparticipação financeira máxima a atribuir em 2.345.638,87 €.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de abril de 2024, resolve:

1. Ao abrigo do disposto do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, e no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2011/M, de 10 de janeiro, e 31/2016/M, de 19 de julho, conjugado com os n.ºs 3 e 8 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, autorizar a alteração ao contrato-programa celebrado a 10 de maio de 2021, e alterado em 2 de fevereiro, 3 de novembro de 2022, e 14 de fevereiro de 2023, entre a Região Autónoma da Madeira e o Município de São Vicente tendo em vista reprogramar as obras associadas à recuperação, reconstrução e reposição das zonas afetadas da responsabilidade do Município, provocadas pela intempérie de 25 de dezembro de 2020, para os montantes pagos em 2023, e reprogramando para 2024 os projetos não executados, redistribuindo os encargos orçamentais anuais e mantendo a comparticipação financeira máxima a atribuir para 2.345.638,87 €.
2. Aprovar a respetiva minuta de alteração ao contrato-programa, documento que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no respetivo contrato-programa.
4. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 45, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica D.08.05.03.B0.SN, projeto 52661.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)